



União dos Municípios do  
Vale de Jequitinhonha



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO / ESTATUTO E PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA UMWALE**  
**ELEIÇÃO DE CONSELHOS DIRETOR E FISCAL**

A UMWALE, A União dos Municípios do Vale Jequitinhonha, inscrita no CNPJ nº. 15.180.100/0001-14, constituída sob a forma de consórcio público, de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, como instituição de caráter político-representativo, técnico, científico, educativo, cultural e social, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº. 11.107/2005, através do presente EDITAL, diante da dissolução de sua Diretoria anterior, por iniciativa de seu Conselho Diretor Provisório, composto pelos Diretores Presidentes da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha – AMAJE, da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha – NOVA AMBAJ e da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha – AMEJE, abaixo subscritores, ainda,

*Considerando a inexistência de Conselho Diretor e Conselhos Fiscais validamente empossados, em razão do decurso dos prazos dos seus mandatos nas Diretorias da entidade (UMVALE), bem como, da não manutenção das condições de elegibilidade dos Conselheiros outrora empossados, pelo decurso dos prazos dos respectivos mandatos eletivos municipais (art. 4º, VIII da Lei nº. 11.107/2005).*

*Considerando a necessidade de realização de eleições extraordinárias visando suprir a vacância coletiva dos cargos de Conselho Diretor e Conselhos Fiscais da UMWALE, proporcionando a regularização da representação da entidade;*

*Considerando a pertinência de se deliberar quanto a possíveis e convenientes alterações estatutárias e, assim, previamente, tratar da aprovação de novo Protocolo de Intenções a ser assinado pelos Prefeitos e ratificado pelas Câmaras Municipais dos Municípios consorciados;*



## *União dos Municípios do Vale de Jequitinhonha*



*Considerando a necessidade ou a conveniência de se estabelecer sede física e funcional para a localização da entidade;*

*Considerando que a Assembleia Geral é a instância máxima do consórcio nos termos do art. 4º, VII da Lei nº. 11.107/2005.*

*Considerando que nos termos do art. 18, II do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato / Estatuto da UMVALE, em sua redação originária, a Assembleia Geral é órgão máximo da Associação, competindo-lhe privativamente eleger o Conselho Diretor, o Conselho Fiscal e modificar o seu Estatuto (Protocolo de Intenções).*

*Considerando que nos termos do art. 20 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato / Estatuto da UMVALE, as Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário e poderão deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação, desde que mencionado no edital de convocação.*

*Considerando que nos termos do art. 21 do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato / Estatuto da UMVALE, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante circular e editais afixados em locais apropriados na dependência da Associação, indicando a hora e o local da reunião.*

**CONVOCAMOS** todos os Prefeitos dos Municípios de Almenara, Angelândia, Araçuaí, Aricanduva, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Caraí, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divisópolis, Divisa Alegre, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Gouveia, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Jenipapo de Minas, Joáima, Jordânia, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Mata Verde, Medina,



## União dos Municípios do Vale de Jequitinhonha



Minas Novas, Monte Formoso, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Ponto dos Volantes, Presidente Kubitschek, Rio do Prado, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio do Jacinto, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Setubinha, Serro, Turmalina, Veredinha e Virgem da Lapa, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na cidade de **Capelinha (MG), na Rua Arlindo José de Oliveira, S/N, bairro das Acácias (Galpão Cultural)**, às **13:00 horas, do dia 13 de Agosto de 2018, com a seguinte ordem do dia:**

1. Discussão, análise e aprovação de novo Protocolo de Intenções, e que servirá, após, à ratificação mediante lei pelas Casas Legislativas Municipais para a formalização do Contrato de Consórcio Público / Estatuto, visando a alteração e regularização da UMVALE nos termos a lei civil e da Lei nº. 11.107/2005.

1.1. O quórum de instalação da Assembleia Geral, para esta finalidade, será de 27 (vinte e sete) Prefeitos dos Municípios convocados.

1.2. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples (art. 21 § 3º do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato / Estatuto da UMVALE).

2. Eleição e posse do primeiro Conselho Diretor e do primeiro Conselho Fiscal da UMVALE, após aprovação de Protocolo de Intenções, com mandato nos termos em que definir o Protocolo de Intenções do Consórcio Público.

2.1. Os candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário / Tesoureiro do Conselho Diretor e aos cargos de Presidente e Conselheiros (2 Conselheiros membros) do Conselho Fiscal deverão inscrever-se por meio de Chapa que contemple todos os postos previstos (6 cargos), devendo a chapa ser registrada em até 15 (quinze) minutos anteriores ao estabelecido para início da Assembleia Geral, mediante protocolo dirigido a um dos membros do Conselho Diretor Provisório.

2.2. Não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma Chapa.



*União dos Municípios do  
Vale de Jequitinhonha*



2.3. Cada chapa deverá ter pelo menos um integrante da Microrregião do Alto Jequitinhonha, um integrante da Microrregião do Médio Jequitinhonha e um integrante da Microrregião do Baixo Jequitinhonha.

2.4. Somente terá direito a 01 (um) voto o Prefeito Municipal dos Municípios acima convocados.

2.5. Apenas são elegíveis membros do Conselho Diretor ou membro do Conselho Fiscal os Prefeitos dos Municípios acima convocados.

2.6. A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.

2.7. O quórum de instalação da Assembleia Geral, para esta finalidade, será de 27 (vinte e sete) Prefeitos dos Municípios convocados.

2.8. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples (art. 21 § 3º do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato / Estatuto da UMVALE).

Capelinha (MG), 31 de julho de 2018.

Atenciosamente;

Conselho Diretor Provisório da UMVALE:

---

*Luiz Fernando Alves  
Presidente AMAJE*

---

*Adhemar Marcos Filho  
Presidente AMEJE*

---

*Antônio Rodrigues dos Santos  
Presidente NOVAAMBAJE*



União dos Municípios do  
Vale de Jequitinhonha



## MODELO DE CHAPA

CHAPA Nº. \_\_\_\_\_

## CANDIDATOS AO CONSELHO DIRETOR – UMVALE

<b>Presidente</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	
<b>Vice-Presidente</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	
<b>Secretário / Tesoureiro</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	

## CANDIDATOS AO CONSELHO FISCAL – UMVALE

<b>Conselheiro Fiscal Presidente</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	
<b>Conselheiro Fiscal Membro</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	
<b>Conselheiro Fiscal Membro</b>	
Município Associado	
Nome	
CPF	